



Processo nº. 1179/2023 Fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, com sede na Rua Paulo Lins, nº. 41, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.071-140, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.381.552/0001-58, por meio do Pregoeiro, devidamente designado por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para atendimento do objeto definido no presente Edital, conforme autorização do presidente desta Casa Legislativa, Sr. Celso Luis Pereira do Nascimento, constante no Processo nº. 1179/2023, visando a **Aquisição de materiais de almoxarifado e papelaria, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº. 1179/2023.**

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.641, de 02 de janeiro de 2024 e Instruções Normativas SMG nº 02 e 03, de 14 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
01/07/2024 às 10h00min	11/07/2024 às 10h00 min

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Data e hora 11/07/2024 às 12h00 min

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, todos designados por Portaria.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.3. O edital se encontra disponível no portal da Câmara Municipal de Duque de Caxias: <https://www.cmdc.rj.gov.br/>, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> - (Nº da UASG – 928088) ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no Setor de Licitação, na Rua Paulo Lins, nº. 41, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.071-140.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

1.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Serão fornecidas as informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições necessárias para o atendimento das obrigações referentes ao cumprimento do objeto, na sede da Câmara Municipal de Duque de Caxias, localizada na Rua Paulo Lins, nº. 41, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.071-140 ou via *e-mail* licitacoes@cmdc.rj.gov.br ou licitacoescmdc@gmail.com.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **à aquisição de materiais de almoxarifado e papelaria para a Câmara Municipal de Duque de Caxias de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº. 1179/2023**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo De Referência –(ANEXO I).

2.2. A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de material comum, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.3. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO, o critério de julgamento será o de menor preço por item, no modo de disputa aberto, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. Considerando o quantitativo estimado, a despesa com o objeto desta licitação é estimado em **R\$ 57. 389,80 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**.

3.2 A despesa com a execução do objeto correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara, a cargo do programa de trabalho nº. 30.01.01.031.001.2.002, elementos de despesa nº. 3.3.90.30.00.00 .

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições a seguir:

4.1.2. Conduzir a sessão pública;

4.1.3. Receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 4.1.7 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.9. Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.9.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.9.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.9.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.9.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.9.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.9.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.9.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.9.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.9.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 5.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.9.3 e 5.9.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens **5.9.3 e 5.9.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item **5.9.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.3, 6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e valor total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade descrita no Termo de Referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez centavos)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 8.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.42.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.42.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.42.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.42.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.42.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.42.1.2. Empresas brasileiras;

8.42.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.42.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.44. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

8.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.48. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. SICAF;

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

9.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

9.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1. Contiver vícios insanáveis;

9.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.15.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.15.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

9.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

10.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.19**

10.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 12.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.6. Fraudar a licitação
- 12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.8. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.8.1. Advertência;
 - 12.8.2. Multa;
 - 12.8.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.9.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

12.10. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.11. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.13. Para as infrações previstas nos itens **12.5, 12.6, 12.7, 12.7.5**, a multa será 20% do valor do contrato licitado.

12.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.2, 12.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.5, 12.6, 12.7, 12.7.5**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.2, 12.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@cmdc.rj.gov.br; licitacoescmdc@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacoes@cmdc.rj.gov.br; licitacoescmdc@gmail.com.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações
 - 14.11.4. ANEXO VI – Minuta de Termo Contratual

Duque de Caxias, 27 de junho de 2024.

Celso Luis Pereira do Nascimento
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de almoxarifado e papeleria para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme quantitativos e especificações constantes neste termo de referência.

1.2. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	MATERIAL	Unidade estimada	QNT.
01	Apontador de lápis - portátil, com um furo. Material plástico de alta resistência, lâmina de aço temperado	UN	400
02	Bloco auto-adesivo pequeno - Bloco adesivo Post it- 4 blocos 38x50 - 50 folhas cada (colorido)	UN	200
03	Bloco Auto Adesivo Grande - Bloco auto-adesivo 76x76 - 100 folhas, pct c/ 01 unidade (colorido)	UN	150
04	Borracha plástica - Branca com cinta pequena, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso.	UN	400
05	Caixa de arquivo morto polionda grande - Cor azul com espaço para anotações	UN	50

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

	- Dimensões aproximadas: 400x305x185mm		
06	Clips Grande - Clips 8/0 caixa com 25 unidades - Galvanizado em aço	CX	50
07	Cola - Cola branca 100g, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida e homogênea	UN	100
08	Copo para água 200ml - Caixa com 2500 unidades	CX	60
09	Copo para café 50ml - Caixa com 5000 unidades	CX	40
10	Corretivo - Corretivo líquido a base de água 18ml	UN	300
11	Durex Pequeno - fita constituída de um filme de polietileno na cor prata e trama de tecido com adesivo à base de resina e borracha. - Dimensão aproximada: 12mmx30m (durex)	UN	300
12	Extrator de Grampo - Extrator de grampo espátula galvanizado	UM	30
13	Etiquetas Adesivas A5Q932 - Papel A5, embalagem com 12 folhas (840 etiquetas) - Dimensões aproximadas: 9,00mm x 32,00mm	EMB	50
14	Etiquetas Adesivas A4367 - Papel A4, embalagem com 100 folhas (100	UN	50

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

	etiquetas) - Dimensões aproximadas: 285,5mm x 200,00mm		
15	Fita adesiva transparente larga - Com filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Dimensão aproximada 48mm X 50m.	UN	150
16	Fita Crepe Fina - Fita Crepe imobiliária/uso geral, 18mmx50m	UN	150
17	Fita Crepe Larga - Medida aproximada 48mmx50m. Papel crepado tratado com adesivo á base de resina de borracha, resistente a temperaturas de até 93°C. - Resistente a solventes, impermeável a primes, tintas, umidades, etc. Com boa flexibilidade e elasticidade.	UN	150
18	Grampeador Pequeno - Grampeador de mesa preto 26/6 pequeno, multicolorido, para 30 folhas. - Corpo de Plástico e barra 100% metal - Base de borracha macia e aderente	UN	150
19	Grampo para Grampeador - Grampo para grampeador 26/6 cobreado. (caixa com 5.000 grampos)	CX	150
20	Pasta com Trilho - Pasta Grampo trilho papelão plastificada vermelha.	UN	100
21	Pasta com Elástico - Em cartão duplex - Tamanho ofício 340x230mm	UN	100

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

	- Pasta com abas de elástico em cartão duplex pintado e plastificado de plástico transparente.		
22	Pasta Geka - Cor preta, com ombro largo, feita em papel cartão de 2mm, com forro em papel, monolúcido 75g plastificado - Dimensão aproximadas 34,5 cm 80mm	UN	100
23	Resma de Papel A-4 - Cor branca, tamanho d folha 21,0 x 29,7 cm - gramatura 75g, pct com 500 folhas	UN	1.000
24	Régua 30cm - Régua escolar de 30 cm de plástico	UN	100
25	Saco Quatro Furos - Saco plástico ofício 4 furos fino 24mmX33cm	UN	2.000
26	Tesoura - Tesoura Multiuso 19cm. - lâmina em aço inox, cabo em plástico na cor preta.	UN	150

14.12. 1.3. O objeto desta contratação é definido como bem comum.

14.13. 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de materiais de almoxarifado e papelaria para garantir a manutenção e funcionamento do patrimônio público, a fim de minimizar os possíveis problemas acarretados pela falta de materiais para os diversos setores presentes na Câmara Municipal de Duque de Caxias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

14.14. 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que deu origem ao Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Neste tópico abordaremos os requisitos da contratação. Por se tratar de um dos pontos mais sensíveis nos Editais de licitação, é necessária a correta definição dos requisitos da contratação desde o Estudo Técnico Preliminar.

4.1.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços, mantendo-se, no entanto, a CONTRATADA como única responsável por sua execução, inclusive, eventuais danos decorrentes.

4.1.2. Não será exigida a prestação de garantias.

4.1.3. De modo a reduzir os danos ambientais da contratação e permitir uma maior eficiência, a aquisição dos materiais deverá ser realizada com maior aproveitamento dos recursos e menores impactos ambientais através de práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos materiais utilizados e nos serviços a serem realizados.
- h) Empregar materiais (insumos) produzidos por empresas sustentáveis que desenvolvam produtos que não agredem o meio ambiente;
- i) Adotar medidas para evitar desperdícios;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos pelo setor de ALMOXARIFADO, no horário de 10 às 17 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

5.2. No ato da entrega, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico indicado pela CMDC, e constará das seguintes fases:

5.3.1. Abertura das embalagens;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

5.3.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

5.4. A inspeção será realizada no momento da entrega dos produtos, sendo entregue a contratada TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado por um funcionário do setor de patrimônio desta Casa Legislativa.

5.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de defeito nos materiais, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.6. Finda a inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.8. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, desvantagem ou incompatibilidade com qualquer das demais especificações.

5.9. Tal compatibilidade será avaliada pelo Setor de ALMOXARIFADO e quando do recebimento dos produtos.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.15. 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.16. 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.17. 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.18. 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.19. 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Não obstante a Licitante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Duque de Caxias reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.7. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da Câmara Municipal de Duque de Caxias, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Autoridade Competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

6.10. Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao PREPOSTO da CONTRATADA.

7. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

7.1 A metodologia de quantitativos estimados foi baseada na atual necessidade desta Casa Legislativa, cujos quantitativos foram disponibilizados pelo setor de Almoxarifado da Câmara Legislativa de Duque de Caxias.

7.2. O custo estimado com os produtos a serem registrados é de **R\$ 57.389,80 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

ITEM	MATERIAL	Unidade estimada	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Apontador de lápis				
	- portátil, com um furo. Material plástico de alta resistência, lâmina de aço temperado	UN	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
02	Bloco auto-adesivo pequeno				
	- Bloco adesivo Post it- 4 blocos 38x50	UN	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

	- 50 folhas cada (colorido)				
03	Bloco Auto Adesivo Grande - Bloco auto-adesivo 76x76 - 100 folhas, pct c/ 01 unidade (colorido)	UN	150	R\$ 4,68	R\$ 702,00
04	Borracha plástica - Branca com cinta pequena, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso.	UN	400	R\$ 1,51	R\$ 604,00
05	Caixa de arquivo morto polionda grande - Cor azul com espaço para anotações - Dimensões aproximadas: 400x305x185mm	UN	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
06	Clips Grande - Clips 8/0 caixa com 25 unidades - Galvanizado em aço	CX	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
07	Cola - Cola branca 100g, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida e homogênea	UN	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
08	Copo para água 200ml - Caixa com 2500 unidades	CX	60	R\$ 140,45	R\$ 8.427,00
09	Copo para café 50ml - Caixa com 5000 unidades	CX	40	R\$ 120,14	R\$ 4.805,60
10	Corretivo - Corretivo líquido a base de água 18ml	UN	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

11	Durex Pequeno - fita constituída de um filme de polietileno na cor prata e trama de tecido com adesivo à base de resina e borracha. - Dimensão aproximada: 12mmx30m (durex)	UN	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00
12	Extrator de Grampo - Extrator de grampo espátula galvanizado	UM	30	R\$ 1,69	R\$ 50,70
13	Etiquetas Adesivas A5Q932 - Papel A5, embalagem com 12 folhas (840 etiquetas) - Dimensões aproximadas: 9,00mm x 32,00mm	EMB	50	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
14	Etiquetas Adesivas A4367 - Papel A4, embalagem com 100 folhas (100 etiquetas) - Dimensões aproximadas: 288,5mm x 200,0mm	UN	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00
15	Fita adesiva transparente larga - Com filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Dimensão aproximada 48mm X 50m.	UN	150	R\$ 4,42	R\$ 663,00
16	Fita Crepe Fina - Fita Crepe imobiliária/uso geral, 18mmx50m	UN	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50
17	Fita Crepe Larga - Medida aproximada 48mmx50m. Papel crepado tratado com adesivo á base de	UN	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

	resina de borracha, resistente a temperaturas de até 93°C. - Resistente a solventes, impermeável a primes, tintas, umidades, etc. Com boa flexibilidade e elasticidade.				
18	Grampeador Pequeno - Grampeador de mesa preto 26/6 pequeno, multicolorido, para 30 folhas. - Corpo de Plástico e barra 100% metal - Base de borracha macia e aderente	UN	150	R\$ 11,22	R\$ 1.683,00
19	Grampo para Grampeador - Grampo para grampeador 26/6 cobreado. (caixa com 5.000 grampos).	CX	150	R\$ 5,17	R\$ 775,50
20	Pasta com Trilho - Pasta Grampo trilho papelão plastificada vermelha.	UN	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
21	Pasta com Elástico - Em cartão duplex - Tamanho ofício 340x230mm - Pasta com abas de elástico em cartão duplex pintado e plastificado de plástico transparente.	UN	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
22	Pasta Geka - Cor preta, com ombro largo, feita em papel cartão de 2mm, com forro em papel, monolúcido 75g plastificado - Dimensão aproximadas 34,5 cm 80mm.	UN	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
23	Resma de Papel A-4 - Cor branca, tamanho d folha 21,0 x 29,7 cm	UN	1.000	R\$ 28,97	R\$ 28.970,00

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

	- gramatura 75g, pct com 500 folhas				
24	Régua 30cm - Régua escolar de 30 cm de plástico .	UN	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
25	Saco Quatro Furos - Saco plástico ofício 4 furos fino 24mmX33cm	UN	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
26	Tesoura - Tesoura Multiuso 19cm. - lâmina em aço inox, cabo em plástico na cor preta.	UN	150	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
TOTAL					R\$ 57.389,80

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade _____, nos termos do Artigo _____. As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

I – Da Habilitação Jurídica: Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF DE TODOS sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.20. c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.21. d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.22. e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
 - a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial, o mesmo deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado, além de obedecer a todos os requisitos de habilitação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório.

IV - Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto dessa licitação, com a apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a presente contratação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou documento oficial equivalente.

a.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

a.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Duque de Caxias possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.6) A Câmara Municipal de Duque de Caxias se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através de Certidão Negativa Fiscal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

10.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

10.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, expedida no domicílio ou sede da licitante.

10.5. Declaração de inexistência de impedimento à participação de procedimento licitatório.

10.6. Declaração de Trabalho do Menor.

14.23. 10.7. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, se for o caso.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1. Forma de pagamento

11.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias, contados da data de abertura do processo de pagamento, desde que atendida todas as obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência.

11.2.2. Se houver atraso no pagamento das parcelas por período superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos constantes do item 10.3.6.1, a CONTRATANTE pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.

11.2.3. Além da mora estabelecida no subitem anterior desta Cláusula, ficará a CONTRATANTE obrigada a pagar à CONTRATADA o valor CORRIGIDO MONETARIAMENTE com base na variação do IGP-DI, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.

11.2.4. Sempre que a CONTRATADA der causa ao atraso, a CONTRATANTE ficará desobrigada ao pagamento de multa.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

11.2.4.1. Se o atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, esta ficará obrigada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso a ser paga na fatura do mês subsequente.

11.2.5. Os documentos de cobranças que contiverem incorreções serão devolvidos a CONTRATADA reiniciando-se o procedimento previsto acima a partir da data de representação do documento corrigido.

11.3. Condições de Pagamento

11.3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após os trâmites previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, assim que comprovada a execução dos serviços do mês de referência da prestação dos serviços após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal), que deverá ser emitido em moeda corrente nacional.

11.3.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.3.6 A Nota Fiscal/ Fatura emitida deverá ser protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Duque de Caxias (Rua Paulo Lins, nº. 41, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ) no horário de 10h00min às 17h00min.

11.3.6.1. Deverá acompanhar também a Nota Fiscal:

- a) Contrato de Prestação dos Serviços e seus Termos Aditivos, se houver;
- b) Nota de empenho;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela PGFN;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, e;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhista

11.3.7. A CONTRATADA apresentará a fatura de cobrança, sujeita as seguintes condições:

11.3.7.1. A fiscalização da Câmara Municipal de Duque de Caxias terá 5 (cinco) dias úteis para atestar a conformidade dos dados apresentados.

- a) Se atestados positivamente, a CONTRATADA apresentará os documentos referentes à cobrança.
- b) No caso de recusa pela fiscalização dos serviços constantes da fatura, o pagamento será susinado até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

11.3.8. O fiscal do contrato, representante da Câmara Municipal de Duque de Caxias, anotar em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário.

11.3.9. As Notas fiscais/ Faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas contra a Câmara Municipal de Duque de Caxias.

11.3.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada, também, por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

11.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, incluindo o seguinte:

12.1.1. Exigir da empresa que os documentos descritos no item 10.2 e 11.2.1 acompanhem a nota fiscal ou fatura dos serviços executados.

12.1.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12.1.3. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços.

12.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da Câmara Municipal de Duque de Caxias, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

12.5. Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao PREPOSTO da CONTRATADA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo nº. 1179/2023 Fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

13.1. Considerando a estimativa de preços realizada, foi verificada a adequação orçamentária da contratação pretendida.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa _____.

Alexia Justo Ramos da Silva
Matrícula C3785/4

Frederico Augusto Hoffmeister
Matrícula C2078/7



Processo nº. 1179/2023 Fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Duque de Caxias
Referência: Pregão Eletrônico nº. 01/2024.
Dia: ____/____/2024 às ____:____h.

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial visando o fornecimento de materiais de almoxarifado e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Duque de Caxias conforme as especificações e quantidades constantes abaixo, conforme as especificações constantes abaixo.

1. PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	Unidade estimada	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Apontador de lápis - portátil, com um furo. Material plástico de alta resistência, lâmina de aço temperado	UN	400	R\$	R\$
02	Bloco auto-adesivo pequeno	UN			

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

	- Bloco adesivo Post it- 4 blocos 38x50 - 50 folhas cada (colorido)		200	R\$	R\$
03	Bloco Auto Adesivo Grande - Bloco auto-adesivo 76x76 - 100 folhas, pct c/ 01 unidade (colorido)	UN	150	R\$	R\$
04	Borracha plástica - Branca com cinta pequena, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso.	UN	400	R\$	R\$
05	Caixa de arquivo morto polionda grande - Cor azul com espaço para anotações - Dimensões aproximadas: 400x305x185mm	UN	50	R\$	R\$
06	Clips Grande - Clips 8/0 caixa com 25 unidades - Galvanizado em aço	CX	50	R\$	R\$
07	Cola - Cola branca 100g, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida e homogênea	UN	100	R\$	R\$
08	Copo para água 200ml - Caixa com 2500 unidades	CX	60	R\$	R\$
09	Copo para café 50ml - Caixa com 5000 unidades	CX	40	R\$	R\$
	Corretivo				

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

10	- Corretivo líquido a base de água 18ml	UN	300	R\$	R\$
11	Durex Pequeno - fita constituída de um filme de polietileno na cor prata e trama de tecido com adesivo à base de resina e borracha. - Dimensão aproximada: 12mmx30m (durex)	UN	300	R\$	R\$
12	Extrator de Grampo - Extrator de grampo espátula galvanizado	UM	30	R\$	R\$
13	Etiquetas Adesivas A5Q932 - Papel A5, embalagem com 12 folhas (840 etiquetas) - Dimensões aproximadamente: 9,0mm x 32,00mm	EMB	50	R\$	R\$
14	Etiquetas Adesivas A4367 - Papel A4, embalagem com 100 folhas (100 etiquetas) - Dimensões aproximadamente: 288,5mm x 200,0 mm	UN	50	R\$	R\$
15	Fita adesiva transparente larga - Com filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Dimensão aproximada 48mm X 50m.	UN	150	R\$	R\$
16	Fita Crepe Fina - Fita Crepe imobiliária/uso geral, 18mmx50m	UN	150	R\$	R\$

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

17	Fita Crepe Larga - Medida aproximada 48mmx50m. Papel crepado tratado com adesivo á base de resina de borracha, resistente a temperaturas de até 93°C. - Resistente a solventes, impermeável a primes, tintas, umidades, etc. Com boa flexibilidade e elasticidade.	UN	150	R\$	R\$
18	Grampeador Pequeno - Grampeador de mesa preto 26/6 pequeno, multicolorido, para 30 folhas. - Corpo de Plástico e barra 100% metal - Base de borracha macia e aderente	UN	150	R\$	R\$
19	Grampo para Grampeador - Grampo para grampeador 26/6 cobreado. (caixa com 5.000 grampos).	CX	150	R\$	R\$
20	Pasta com Trilho - Pasta Grampo trilho papelão plastificada vermelha.	UN	100	R\$	R\$
21	Pasta com Elástico - Em cartão duplex - Tamanho ofício 340x230mm - Pasta com abas de elástico em cartão duplex pintado e plastificado de plástico transparente.	UN	100	R\$	R\$
22	Pasta Geka - Cor preta, com ombro largo, feita em papel cartão de 2mm, com forro em papel, monolúcido 75g plastificado - Dimensão aproximadas 34,5 cm 80mm.	UN	100	R\$	R\$



Processo nº. 1179/2023 Fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

23	Resma de Papel A-4 - Cor branca, tamanho d folha 21,0 x 29,7 cm - gramatura 75g, pct com 500 folhas	UN	1.000	R\$	R\$
24	Régua 30cm - Régua escolar de 30 cm de plástico .	UN	100	R\$	R\$
25	Saco Quatro Furos - Saco plástico ofício 4 furos fino 24mmX33cm	UN	2.000	R\$	R\$
26	Tesoura - Tesoura Multiuso 19cm. - lâmina em aço inox, cabo em plástico na cor preta.	UN	150	R\$	R\$
TOTAL					R\$

2. **Valor Total Proposto:**

3. Os preços acima ofertados consideram todas as despesas operacionais referente à execução dos serviços, tais como: mão de obra, manutenção, salários, encargos sociais, materiais e utensílios, apoio operacional, etc., bem como os impostos e as contribuições incidentes sobre o faturamento.

4. **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

5. **Forma de Pagamento:** conforme edital.

6. Declaramos, formalmente, que a presente Proposta de Preços foi elaborada com pleno conhecimento das condições do Edital e Termo de Referência, das peculiaridades físicas dos produtos, bem como das normas legais referentes ao controle e à fiscalização, quanto à execução de todo o objeto contratual.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



Processo nº. 1179/2023 Fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo nº 1179/2023

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, participante do processo de Pregão Eletrônico nº 01/2024 realizado pela Câmara de Duque de Caxias, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o CONTRATADO está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- c) Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador da Câmara Municipal de Duque de Caxias, ou ainda com servidor público envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.
- d) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- e) Que inexistem fatos impeditivos ou impedimento legal para contratar com a Câmara Municipal de Duque de Caxias.
- f) Que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido credenciamento.

Local e data
Assinatura do Representante



Processo nº. 1179/2023 Fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL
DE DUQUE DE CAXIAS E A EMPRESA
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, com sede na Rua Paulo Lins, nº. 41, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.071-140, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.381.552/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente Celso Luis Pereira do Nascimento, empossado em 01 de Janeiro de 2021, portador da carteira de identidade nº. 09.901.985-4, expedida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 053.147.617-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua. _____, CEP. _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 01/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de almoxarifado e papelaria para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades constantes conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UR	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----	-----	-------------------	----------------



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

--	--	--	--	--	--

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o aviso de contratação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O Prazo de execução e vigência do contrato será de 07 (sete) dias dias, contados do recebimento da Autorização de entrega dos materiais ou documento equivalente.

2.2. O prazo disposto no item 2.1. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos da Legislação de regência da matéria.

2.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto previsto neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), considerando o valor de unitário de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

8.1.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, bem como as obrigações estabelecidas no Termo de Referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 11.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.6. Fraudar a licitação
- 11.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.8. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.8.1. Advertência;
 - 11.8.2. Multa;
 - 11.8.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.9.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

11.10. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.11. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.13. Para as infrações previstas nos itens **11.5, 11.6, 11.7, 11.7.5**, a multa será 20% do valor do contrato licitado.

11.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.2, 11.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.5, 11.6, 11.7, 11.7.5**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.2, 11.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Duque de Caxias reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes da Câmara Municipal de Duque de Caxias, neste ato denominados FISCALIS, devidamente designados pela Autoridade Competente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escape ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

12.5. Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao PREPOSTO da CONTRATADA.

12.6. Ficam designados fiscais do presente contrato os servidores _____, matrícula _____ e _____, Matrícula _____.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Na hipótese do item 13.2. , aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme Programa de Trabalho 30.01.01.031.001.2.002 e Elemento de Despesa 44.90.52.00.

14.2. Foi emitida a Nota de Empenho no valor global de R\$ _____
(_____) para fazer face às despesas com a execução do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo nº. 1179/2023 Fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (portal da Transparência), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Boletim Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2024

Presidente da **CONTRATANTE**

Representante legal ou Procurador da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: